



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 035/2023**

**PUBLICADO EM**  
Data: 13/04/2023  
Órgão: DIO/DOM

**PROCESSO Nº 7309/2022**  
**COMPRA DIRETA Nº 0004/2023**  
**ID: 2023.025E0700001.09.0009**

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga – ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, separado judicialmente, residente nesta cidade, produtor rural, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o Nº. 189.546 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEXT SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, sociedade empresarial limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 47.926.106/0001-84, situada na Rua Alfredo Fagundes, nº 405, Apto. 101, Vila Paulista, município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, representada neste ato, pelo único sócio o Sr. **RONISSON NUNES ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 17.094.589/SSP-MG e do CPF. nº 111.253.567-58, residente e domiciliado na Rua Alfredo Fagundes, nº 405, Apto.101, Vila Paulista, município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo a contratação direta, com dispensa de licitação embasada no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de manutenção, reposição de peças, assistência técnica, bem como a configuração do sistema de videomonitoramento, conforme descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atualização dos sistemas drives e software dos aparelhos;	SV	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
Limpeza em todas as partes das câmeras;	SV	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Regulagem e análise minuciosa em todo sistema, dentro e fora, da câmera.	SV	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
Testes e regulagens necessários para que as câmeras voltem ao seu desempenho e condições normais.	SV	16	R\$ 762,7062	R\$ 12.203,30
<b>Valor Total R\$ .....</b>				<b>15.403,30</b>

1.2 O valor total da presente contratação será de **R\$ 15.403,30 (Quinze mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1. O reparo preventivo é um modo de revisão contínuo dos equipamentos e deve ser feito para conservá-los em excelentes condições de funcionamento. A manutenção tem como objetivo minimizar as chances de paralisações, além de prezar pelo bom estado de conservação dos aparelhos. Para isso, será feita a substituição ou reparos mínimos dos componentes que se apresentem prejudiciais para o bom funcionamento do aparelho.

2.2. Essas atividades são importantes a fim de assegurar que todo o equipamento esteja em total condição de uso. Assim, as chances de os aparelhos pararem de funcionar em casos de adversidades do tempo, são minimizadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço discriminado neste instrumento.
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- Toda troca e fornecimento de peças (placas de circuitos, cabos, conectores, plugs, switch e outros que sejam necessários) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos extras à contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- A CONTRATADA, atenderá ao chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento do sistema, cujo prazo de atendimento será de 12 (doze) horas.
- A CONTRATADA deverá fazer uma análise rigorosa no sistema e em todos os equipamentos para averiguar se há ou não defeitos, caso haja, solucioná-los.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- Exercer a fiscalização dos serviços;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023;

4.2. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

4.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que o software ofertado atende às disposições do termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 A Contratada deverá cumprir fielmente os prazos para realizar os serviços, o que não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 Será realizado o pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis após o serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais válidos, na forma de débitos negativos ou positivo com efeito de negativo.

6.3. Caso os critérios de pagamento não sejam realizados e obedecidos pela contratada, acarretará as seguintes penalidades:

6.3.1 O não cumprimento dos critérios de pagamento informando neste termo, implicará nas seguintes adoções das medidas e penalidades: a Detentora da cotação de preços terá a sua cotação cancelada e assim chamando o próximo fornecedor ganhador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

7.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e ao órgão participante a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

7.6. Comunicar ao responsável, por escrito, acerca de qualquer falta cometida pela empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

122 – Administração Geral

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA - 0000231

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"

9.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

9.3. Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.

9.4. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.5. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

9.6. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.7. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.8. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.9. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.11. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.12. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de termo aditivo.

10.2. O contrato firmado com o Município, poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da Contratada, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Não serão considerados outros instrumentos firmados com o Município, referente à prestação de serviços, cujas disposições sejam similares às constantes neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 14 de abril de 2023

  
**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES**  
ELIAS DAL COL  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

  
**NEXT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**  
RONISSON NUNES ALVES  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª Ana Luíza A. Soares CPF: 144.567.087-94

2ª João Uiter R. da Silva CPF: 192.584.497-89

